

EXTRATO REPRESENTANTE DE SEGUROS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **SEGURADORA**; e

MAPFRE SOLUTIONS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.101.487/0001-48, com sede na Alameda Mamoré, 989, 4º andar, conj. 401, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**.

O **REPRESENTANTE** atuará da forma delimitada nesta Cláusula e obriga-se, em nome da **SEGURADORA**, a:

1.1.1. Ofertar e promover os planos de **SEGURO**, de acordo com as instruções emitidas pela **SEGURADORA**.

1.1.2. Obter do **SEGURADO** sua expressa manifestação na concordância do pagamento de produtos e serviços fornecidos pela **REPRESENTANTE** em conjunto com o pagamento do prêmio de **SEGURO**. Referida manifestação deverá ser comprovada mediante preenchimento e assinatura pelo **SEGURADO** do Termo de Autorização de Cobrança de Prêmio de Seguro, o qual deverá seguir o modelo constante do **Anexo II** deste Acordo.

1.1.2.1. No caso de contratação de seguro em conjunto com outros produtos ou serviços, a **REPRESENTANTE** fica obrigada a disponibilizar o Termo de Autorização de Cobrança de Prêmio de Seguro ao segurado por meio de acesso compatível à forma de contratação, observando-se o disposto na Resolução CNSP n.º 294, de 6 de setembro de 2013.

1.1.2.2. Caso o **REPRESENTANTE** não obtenha do **SEGURADO** sua expressa manifestação na concordância do pagamento de produtos e serviços fornecidos pela **REPRESENTANTE** em conjunto com o pagamento do prêmio do **SEGURO**, nos termos previstos no item 3.1.2, o **REPRESENTANTE** deverá efetivar a comercialização do seguro por documento em separado, com a emissão de comprovante próprio, bem como com a individualização do respectivo pagamento.

1.1.2.3. O Termo de Autorização de Cobrança de Prêmio de Seguro, quando houver, deverá ser custodiado pelo **SUB-REPRESENTANTE** pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do término de vigência do presente instrumento e disponibilizá-lo à **SEGURADORA**, sempre que solicitado, para fins de fiscalização e/ou auditoria ou por solicitação de autoridade judicial ou extrajudicial. O referido Termo poderá ser custodiado pelo **REPRESENTANTE**, a critério das partes, quando estará previsto no Anexo da respectiva **OPERAÇÃO**.

1.1.3. Recepcionar as propostas de seguro e emitir os **BILHETES** e/ou as **APÓLICES** individuais.

1.1.4. Coletar e fornecerá **SEGURADORA**, mensalmente e de forma informatizada, relatórios detalhados contendo as identificações dos **SEGURADOS**, bem

como, todas as demais informações referentes às comercializações e cancelamentos de **SEGUROS** ocorridos no mês anterior, conforme modelo acordado previamente com **entre as PARTES**.

1.1.5. Nos casos em que o **SEGURADO** não efetuar o pagamento do prêmio diretamente à **SEGURADORA**, recolher os prêmios arrecadados dos **SEGURADOS** que aderirem ao **SEGURO** e repassar, mensalmente, os valores devidos, na íntegra, sem descontos, à **SEGURADORA**.

1.1.6. Conhecer as condições gerais dos **SEGUROS** comercializados por este Acordo que podem ser encontradas no site da **SEGURADORA** por meio do endereço: <http://www2.mapfre.com.br>.

1.1.7. Em caso de sinistro, obedecer, rigorosamente, as instruções previstas nos contratos de **SEGURO**, objetos deste Acordo.

1.1.8. Garantir o atendimento ao **SEGURADO** até o último dia de vigência de sua **APÓLICE** e/ou **BILHETE**, acompanhando o processo de indenização e regulação de sinistro, mesmo após o término de vigência do presente Acordo independente do motivo, desde que o início de vigência da **APÓLICE** e/ou **BILHETE** emitido(s) seja anterior ao encerramento do presente Acordo.

1.1.9. Ministrará, sob supervisão da **SEGURADORA**, treinamento e capacitação da sua equipe e **SUB-REPRESENTANTES** gerando o conhecimento necessário para garantir a prestação dos serviços previstos neste instrumento, com segurança às partes envolvidas.

1.1.10. Manter, em sua sede, cópia autenticada do presente Acordo, bem como, todas as informações, dados e documentos relativos ao **SEGURADO**, ao terceiro substabelecido e aos serviços vinculados a seguros por ele prestados, os quais deverão permanecer à disposição da SUSEP, e permitir o acesso irrestrito da referida Autarquia às suas dependências.

1.1.11. Disponibilizar ao **GRUPO SEGURÁVEL**, no local de venda do seguro ou na rede mundial de computadores, (quando a venda ocorrer por meios remotos), o extrato deste Acordo, conforme padrão estabelecido previa e expressamente entre as Partes, que trate dos poderes que lhe foram conferidos pela **SEGURADORA**, previstos especificamente neste instrumento.

1.1.12. Permitir que o **SEGURADO** exerça seu direito de arrependimento, nos termos da legislação em vigor, pelo mesmo meio utilizado para a contratação do **SEGURO**, devolvendo de imediato os valores eventualmente pagos, ao **SEGURADO**, pelos meios e formas permitidos por lei e regulamentação em vigor.

1.1.13. Divulgar ao público, por meio de painel visível, mantido nos locais de prestação dos serviços, ou no site do **REPRESENTANTE** e/ou **SUB-REPRESENTANTE**, ou por outra forma exigida, as informações abaixo descritas, devendo mantê-las da exata forma transcrita, quando as informações estiverem entre aspas:

- i. a sua condição de representante de seguros da **SEGURADORA**, por meio da divulgação de seu nome conhecido no mercado;
- ii. a descrição dos produtos e serviços ofertados, incluindo a descrição dos **SEGUROS**, nos termos deste Acordo;

- iii. os números de telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor e da Ouvidoria) da **SEGURADORA**;
- iv. As frases obrigatórias: “A contratação do seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago”; “É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro”; e “A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP”, incluindo a informação sobre o site da SUSEP e o número de atendimento gratuito disponibilizado por esta Autarquia.
- 1.1.14. Não substabelecer a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações aqui assumidas pelo **REPRESENTANTE** e/ou **SUB-REPRESENTANTE**, sem a prévia e formal aprovação da **SEGURADORA** nesse sentido.
- 1.1.15. Não ofertar os **SEGUROS** exclusivamente por meio de seus atendentes dos caixas, em virtude do pagamento das compras pelo **GRUPO SEGURÁVEL**.
- 1.1.16. Não cobrar dos **SEGURADOS** e de seus **BENEFICIÁRIOS**, quaisquer valores relacionados às atividades prestadas pelo **REPRESENTANTE**, ou relativos aos **SEGUROS**, os quais não tenham sido especificados pela **SEGURADORA** neste Acordo.
- 1.1.17. Não oferecer o **SEGURO** em condições mais vantajosas para quem adquire os produtos ou serviços fornecidos pelo **REPRESENTANTE** e/ou **SUB-REPRESENTANTE**.
- 1.1.18. Não vincular a contratação do **SEGURO** à concessão de desconto ou à aquisição compulsória de qualquer outro produto e serviço fornecidos pelo **REPRESENTANTE** e/ou **SUB-REPRESENTANTE**.
- 1.1.19. Emitir, a seu favor, somente carnês ou títulos relativos às suas atividades que tenham sido expressamente autorizadas pela **SEGURADORA**.
- 1.1.20. Encaminhar sempre que solicitado pela **SEGURADORA**, todas as informações previstas na Cláusula 4.1.7 deste Acordo, para que a **SEGURADORA** possa disponibilizá-las em seu site, devendo o **REPRESENTANTE** encaminhar à **SEGURADORA** quaisquer alterações, sempre que houver.
- 1.1.21. Observar, integralmente, as disposições previstas no *Manual de Boas Práticas em Seguros*, elaborado e disponibilizado pela **SEGURADORA**.
- 1.1.22. Cumprir todas as obrigações previstas nos Anexos de cada **OPERAÇÃO**.



Jabis de Mendonça Alexandre
Diretor



Benedito Luiz Alves Dias
Diretor